



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

## "PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA"

Lei nº 1.449/98  
De 15 de Junho de 1998.

0094

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com o Ministério da Agricultura e do Abastecimento para transferência de recursos da União para esse município".

LUIZ HENRIQUE DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele promulga a seguinte lei:

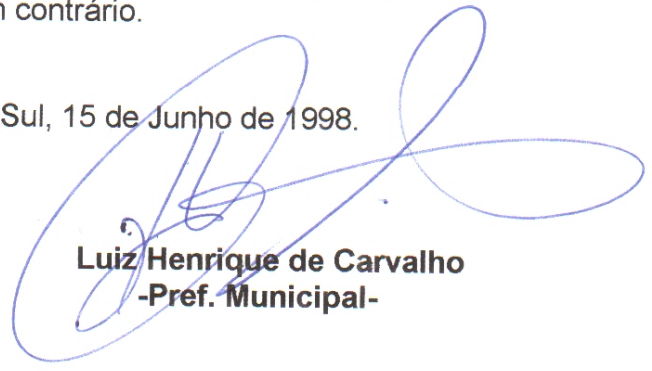
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Ministério da Agricultura e do Abastecimento, bem como assinar os respectivos Termos Aditivos posteriores, visando o recebimento de recursos financeiros para Eventos, Programas, bem como, aquisição de máquinas agrícolas e obras específicas.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de créditos especiais à serem abertos posteriormente.

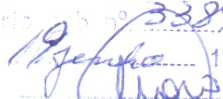
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pilar do Sul, 15 de Junho de 1998.

  
**Maria Elisabete Marcondes Guimarães**  
-Secret./ Neg. Jurídicos e Tributários-

  
**Luiz Henrique de Carvalho**  
-Pref. Municipal-

**Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.**

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL  
DAS PESSOAS NAT. E ANEXOS  
DE PILAR DO SUL - SP  
Este documento foi arquivado hoje  
neste Cartório sob nº 3389  
Pilar do Sul, 19 de Junho de 1998  
Funcionário: 

  
**Amauri de Góes**  
Aux. Secretaria III

**Sônia Aparecida de Goes Gomes Isidoro**